



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental Meu Sonho Infantil		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Meu Sonho Infantil, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, a partir de janeiro de 2005, até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção da referida Escola em favor de Maria de Fátima Nascimento Nunes, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU Nº 04255117-0	PARECER: 0303/2007	APROVADO: 21.05.2007

I – RELATÓRIO

Maria Fátima Nascimento Nunes, diretora da Escola de Ensino Fundamental Meu Sonho Infantil, instituição pertencente à rede particular de ensino, sediada na Rua Manoel Galdino, 2143, Parque Santa Cecília, CEP: 60540-120, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 05.029.998/0001-70, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, concedido anteriormente pelo Parecer nº 0882/2003, com validade até 31.12.2004.

O corpo docente é constituído por quatro professores habilitados na forma da lei. A secretaria escolar está a cargo de Juracy Santos de Almeida, registro nº 3453/1991/SEDUC.

A Escola atende a 69 alunos e, desde o último credenciamento, passou por duas vistorias realizadas pelo núcleo de auditoria deste CEE. Na primeira visita foram constatadas situações de precariedade física, tais como: ausência de banheiros adaptados para os alunos da educação infantil, falta de material didático, salas mal iluminadas e pintura em más condições. Na segunda visita, os técnicos deste Conselho atestaram que as melhorias mais urgentes foram realizadas, e a escola comprometeu-se a construir os banheiros, a partir de julho do corrente ano.

A instituição dispõe, segundo fotografias, de uma estrutura física simples, com: diretoria, secretaria, cantinho da arte, salas de aula, recepção, área coberta, almoxarifado, banheiros, biblioteca, área ecológica, cantina e refeitório.

A Escola apresentou como melhorias na estrutura física, desde o último Parecer: ampliação do muro da Escola, fechamento de um portão que dava acesso para uma residência, secretaria, diretoria, em salas separadas, biblioteca, sala de leitura, cantinho da arte e área ecológica.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0303/2007

Apesar das condições físicas precárias e do reduzido número de alunos, é louvável a organização da sala de leitura, ainda que com poucos livros.

O regimento escolar baseia-se no que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 9.394/1996, e a Resolução n.º 0395/2005, deste Conselho; a organização curricular do ensino fundamental atende às diretrizes curriculares nacionais, apresentando as disciplinas da base nacional, com carga horária de oitocentas horas, distribuídas em duzentos dias letivos.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento da Escola enviado a este Conselho;
- relatório das melhorias realizadas no prédio;
- Cópia do último Parecer, com vigência até 31.12.2004;
- Alvará de Funcionamento;
- relação dos móveis e equipamentos;
- relação do material de escrituração;
- relação do corpo docente e habilitação do mesmo;
- habilitação da secretária escolar;
- contrato social;
- projeto da sala de leitura, acompanhado do acervo bibliográfico;
- fotografias da instituição;
- Informações n.ºs 047/2006, 0199/2006 e 0139/2006 – NEB;
- CNPJ;
- comprovante da entrega do relatório anual;
- declaração do censo escolar;
- Informação n.º 026/2007 – Núcleo de Auditoria;
- projeto pedagógico da educação infantil;
- regimento escolar;
- projeto pedagógico;
- ata de aprovação do regimento.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da Escola de Ensino Fundamental Meu Sonho Infantil baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0303/2007

III – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, o nosso voto é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Meu Sonho Infantil, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, a partir de janeiro de 2005, à autorização para o exercício de direção da referida Escola, em favor de Maria Fátima Nascimento Nunes, até 31.12.2009, e a homologação do regimento escolar.

Determinamos que, até o próximo credenciamento, essa Escola cumpra as recomendações feitas pela Auditoria deste Conselho, bem como apresente certificado de especialização em gestão escolar ou administração escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2007.

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE